



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00082
INTERESSADO	Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto
ASSUNTO	Solicitação de oferta do curso Técnico em Óptica e Optometria em caráter regular no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo
RELATOR	Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto
PARECER CEE	Nº 277/2020 CEB Aprovado em 29/07/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto vem, através de requerimento protocolado em 17/01/2020, solicitar a oferta do curso Técnico em Óptica e Optometria, **não previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/CNCT** (fls. 04), em caráter regular no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, nos termos do § 2º do Artigo 11, da Deliberação CEE 162/2018.

O Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, de CNPJ 68.-85.786/0001-20, é mantido pela Eliazer Lopes de Moura ME., e faz parte do Grupo Educacional Filadélfia. Localiza-se na Rua Cardeal Arcoverde, 68, bairro Vila Virgínia, no município de Ribeirão Preto.

O Curso Técnico em Óptica e Optometria, do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, foi aprovado pela Portaria DRE/RP de 12/08/2004 – DOE/SP de 13/08/2004. A autorização para o funcionamento deste Curso, em caráter experimental, foi adquirida através do Parecer CEE 270/2011, em conjunto o Instituto Filadélfia de São Paulo.

A oferta deste curso Técnico, em caráter experimental, se mantém prorrogada há 9 (nove) anos através dos Pareceres CEE 147/2014 e 393/2017, e das Portarias de Autorização emitidas pela Diretoria de Ensino Região Ribeirão Preto.

De acordo com o Instituto, da autorização do curso até o ano de 2019, foram instaladas 72 (setenta e duas) turmas, objeto de um total de 1.124 (um mil cento e vinte e quatro) Técnicos formados, e atualmente há 344 (trezentos e quarenta e quatro) alunos regularmente matriculados.

Parecer CEE	Interessado	Assunto
270/2011	Instituto Filadélfia de São Paulo e de Ribeirão Preto	Adequação à Deliberação CEE nº 79/2008 – autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Óptica e Optometria
147/2014	Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto	Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Óptica - Optometria, nos termos do art. 81 da Lei Federal Nº 9.394/96
393/2017	Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto	Prorrogação da oferta do Curso Técnico em Óptica e Optometria, não constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

A título de informação, o Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto é credenciado para ofertar cursos na modalidade à distância, com autorização para funcionamento dos cursos de Transações Imobiliárias e Óptica; e possui um polo de apoio presencial no município de São Paulo, instalado em unidade do Grupo Educacional Filadélfia.

Parecer CEE	Interessado	Assunto
421/2015	Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto	Credenciamento da Instituição e Autorização para ofertar o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.
174/2018	Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto	Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Óptica na modalidade a distância
192/19	Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto	Autorização para Criação de Polo de Apoio Presencial, no município de São Paulo, com o Curso Técnico em Óptica, nos termos da Deliberação CEE nº 97/10

Na justificativa para a continuidade da oferta deste curso, o Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto apresenta dados sobre o perfil populacional e econômico do referido município, o mercado óptico no Brasil e no município; a trajetória e o reconhecimento da profissão, no Brasil e no mundo, através de legislação específica; e o histórico da Instituição. O Curso apresentado visa preparar profissionais de nível técnico para

atuação em clínicas, consultórios, ambulatorios, unidades básicas de saúde, laboratórios, hospitais públicos e privados, indústrias e empresas em geral e, especialmente, em óticas e clínicas oftalmológicas, conforme Plano de Curso (fls. 49)

A estrutura curricular do curso possui uma carga horária total de 1.374 (um mil trezentas e setenta e quatro) horas, sendo 1.224 horas de atividades escolares desenvolvidas em aulas teórico-práticas, e 150 (cento e cinquenta) horas de estágio.

Os componentes curriculares estão distribuídos em quatro módulos, com os seguintes objetivos:

- Módulo I – Integra o aluno no campo da Óptica e Optometria, são desenvolvidas competências para o conhecimento das bases fundamentais dos sistemas orgânicos, de citologia, histologia, embriologia, anatomia, fisiologia e patologia ocular, articulando com conceitos de óptica oftálmica e optometria, princípios legais da profissão, princípios de saúde pública, higiene e segurança no trabalho, integrando os princípios biológicos e físicos no segmento óptico visual;
- Módulo II – Onde serão desenvolvidas competências relacionadas com a adaptação de lentes de contato, óptica oftálmica, optometria, técnicas refrativas e gerenciamento e marketing empresarial;
- Módulo III – Desenvolvimento das competências de maior complexidade, que mobilizam e articulam habilidades e conhecimentos necessários para a aplicação refrativas, montagem e surfacagem de lentes oftálmicas, adaptação de lentes de contato, e confecção de prótese ocular;
- Módulo IV – Desenvolvimento de competências que permitirá realizar exames optométricos, confeccionar lentes, adaptar lentes de contato; montar óculos e aplicar próteses oculares; atuar como consultor, intermediando a comercialização de produtos ópticos, considerando os avanços tecnológicos, aplicando conceitos técnicos, estéticos e de moda na interpretação da prescrição, análise das necessidades do cliente, orientação quanto à compensação óptica, proteção ocular, visando à promoção da saúde visual.

Componentes curriculares		Carga horária
		Teoria e Prática
Módulo I	Citologia/Histologia/Embriologia Ocular	48
	Anatomia/Fisiologia/Patologia Ocular	48
	Óptica Oftálmica I	72
	Saúde Pública	12
	Metodologia Científica	12
	Legislação	12
	Higiene e Segurança	12
	Optometria I	48
	Total	264
Módulo II	Optometria II	48
	Contatologia I	72
	Técnicas Refrativas I	96
	Óptica Oftálmica II	72
	Gestão Empresarial	24
	Marketing	24
	Total	336
Módulo III	Contatologia II	72
	Técnicas Refrativas II	120
	Óptica Oftálmica III	72
	Prótese Ocular	24
	Total	288
Módulo IV	Técnicas Refrativas III	168
	Óptica Oftálmica IV	72
	Baixa Visão	24
	Ortóptica e Estrabologia	24
	Optometria Pediátrica	24
	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	24
	Total	336
Estágio		150
Carga horária total do curso		1.374

O perfil de candidatos para matrícula é: Ensino Médio completo, ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio, ou equivalente; e idade mínima de 17 anos. O Perfil profissional do curso está amparado nas competências definidas pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

O aproveitamento de conhecimentos adquiridos ocorrerá desde que o prazo entre os estudos realizados e dos que serão iniciados no curso não exceda a cinco anos. Serão admitidos os conhecimentos adquiridos: na Educação Profissional Básica, em disciplinas ou módulos cursados em uma habilitação específica para obtenção de habilitação diversa; e do trabalho, onde poderá ser avaliado o reconhecimento e a certificação para prosseguimento em série ou módulo mais adequado ao grau de desenvolvimento e maturidade. Admite-se o aproveitamento de estudos para fins de conclusão de estudos. O aluno poderá ser classificado ou reclassificado para determinado módulo, obedecidos os critérios da Instituição e a Resolução CNE/CEB 06/2012.

No plano de gestão serão definidas as estratégias para o acompanhamento, controle e avaliação das atividades da escola e no planejamento que precede o início do curso, e no Plano de curso estão disponíveis os critérios e procedimentos para avaliação, promoção, recuperação, retenção, e progressão parcial.

A escola expedirá Diploma de Técnico em Óptica e Optometria ao aluno concluinte do curso, mediante comprovante de conclusão de Ensino Médio. O curso não prevê terminalidade intermediária, havendo necessidade de certificação, será propiciado documento para efeito exclusivo de continuidade nos estudos.

Através das atividades de Estágio Supervisionado, o Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto presta serviços de assistência por meio do atendimento primário da visão em parceria com os setores educacionais e de saúde, públicos e privados, do município e região.

Não constam nos autos mais detalhes dos mecanismos de organização pedagógica e administrativa do Estágio Supervisionado.

O Institui Filadélfia de Ribeirão Preto apresenta o Corpo Administrativo de sua unidade, e o Corpo Pedagógico destinado ao desenvolvimento do Curso Técnico em Óptica e Optometria, em seu Plano de Curso. Abaixo apresenta-se a lista identificando os profissionais e suas respectivas formações acadêmicas.

Corpo Administrativo

Nome	Formação	Função
Eliazer Lopes de Moura	Licenciado em Pedagogia	Diretor Escolar
	Bacharel em Óptica e Optometria	
	Especialista em Alta Visão	
Andréa Vittori Ribeiro	Engenheira Agrônoma	Coordenadora Pedagógica
	Mestre em Produção Animal	
	Doutora em Produção Animal	
	Técnica em Óptica	
Regiane Clemente de Castro Boldrini	Bacharela em Marketing e Propaganda	Coordenadora Pedagógica
Francielle	Não informado	Secretária Escolar
Greison Wamback	Bacharel em Administração	Coordenador Financeiro
Lusinete Maria de Jesus Santos	Ensino Fundamental Incompleto	Zeladora

Corpo Docente

Nome	Habilitação	Disciplina
Anderson Luiz dos Santos	Bacharel em Direito	Legislação
Andrea Casella Martins	Farmacêutica	Citologia
		Histologia Ocular
		Embriologia
		Anatomia, Fisiologia e Patologia Ocular
		Metodologia Científica
		Higiene e Segurança no Trabalho
		Saúde Pública
Andréa Vittori Ribeiro	Técnica em Óptica e Optometria Engenheira Agrônoma Mestre em Produção Animal Doutora em Produção Animal	Óptica
		Engenheira Agrônoma
		Mestre em Produção Animal
		Doutora em Produção Animal
		Citologia/ Histologia/Embriologia Ocular
		Metodologia Científica
		Óptica Oftálmica I, II, III e IV
		Saúde Pública
		Trabalho de Conclusão de Curso
		Optometria I e II
Breno Henrique Moreira Barbosa	Técnico em Óptica e Optometria	Técnicas Refrativas I, II e III
Carlos Eduardo de Oliveira	Técnico em Óptica e Optometria	Óptica Oftálmica I, II, III e IV

Daniel Reis Rafaini	Licenciado em Biologia Especialista em Meio Ambiente	Citologia/ Histologia/Embriologia Ocular
		Anatomia/Fisiologia/Patologia Ocular
		Óptica Física
		Saúde Pública
		Metodologia Científica
Daniela Santos de Lourenço Pereira	Bacharela em Fisioterapia	Metodologia Científica
		Saúde Pública
Douglas Aparecido dos Santos	Técnico em Óptica e Optometria	Óptica Oftálmica I, II, III e IV
Elisangela Cristina Carrijo de Souza	Técnica em Óptica e Optometria	Contatologia I e II
Ed Carlos Pedroso	Técnico em Óptica e Optometria	Óptica Oftálmica I, II, III e IV
		Optometria I e II
		Técnicas Refrativas I, II e III
		Optometria Pediátrica
Elaine Talita Santos	Zootecnista Mestra em Zootecnia Doutora em Zootecnia	Citologia/Histologia/Embriologia Ocular
		Anatomia/Fisiologia/Patologia Ocular
Marcelo Tetila Banar	Bacharel em Optometria	Optometria I e II
		Técnicas Refrativas I, II e III
		Ortótica e Estrabologia
		Optometria Pediátrica
Sérgio Ricardo Gallo	Bacharel em Administração de Empresas	Gestão Empresarial Marketing

O Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto apresenta também sua infraestrutura, com ambientes pedagógicos e administrativos. Os equipamentos disponíveis para desenvolvimento do curso incluem Biblioteca, 12 (doze) Salas de aula, Laboratório de Informática e 4 (quatro) Laboratórios específicos (Contatologia, Optometria, Óptica Oftálmica, Podologia).

Conforme Artigo 8º da Deliberação CEE 162/2018, as instituições devem apresentar Parecer Técnico para o Plano de Curso oferecido na modalidade presencial (fls. 49).

Art. 8º – Os Planos de Cursos Técnicos, na modalidade presencial, deverão vir acompanhados de Parecer Técnico emitido por instituição credenciada por este Conselho, nos termos da Indicação CEE 169/2018.

O Relatório apresentado pelo Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto foi elaborado por profissional da área, identificado nos autos. Os objetos de análise do parecerista foram: Plano de Curso, Corpo Docente, e Infraestrutura. O relatório não apresenta ressalvas, e manifesta-se favorável ao funcionamento do curso, declarando que o projeto “*está coerente com as competências requeridas pelo perfil de conclusão*” (fls. 166).

1.2. APRECIÇÃO

A LDB 9394/1996 permite a organização de cursos experimentais e sua oferta pode ser autorizada pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, nos termos do art. 81.

O CNCT foi instituído em 2008 pela Resolução CNE/CEB 03/2008. A Deliberação CEE 79/2008 (revogada) normatizou o assunto no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e determinou que os cursos não previstos no CNCT deviam ser aprovados por este Conselho.

O Parecer CEE 270/2011 aprovou a oferta do Curso Técnico em Óptica e Optometria, em caráter experimental, pelo prazo de 3 anos, para o Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto.

O prazo para oferta foi prorrogado pelos Pareceres CEE 147/2014 e 393/2017, este último publicado em, 01/9/2017 concedendo um novo prazo de 3 anos. Como se nota, este Conselho, a pedido da escola, prorrogou a oferta em caráter experimental por 2 vezes.

A Deliberação CEE 162/2018 ao fixar diretrizes para a educação profissional técnica de nível médio, disciplinou que:

Art. 11 O Conselho Estadual de Educação poderá autorizar Cursos Técnicos, em caráter experimental, por um prazo de três anos, prorrogável por igual período.

§ 1º Após o vencimento da prorrogação e mantido o interesse na sua oferta, o Curso deixará de ser oferecido em caráter experimental no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo passando sua oferta a ser regular.

§ 2º Após 5 (cinco) anos de funcionamento do Curso, o CEE propará sua inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

§ 3º Portaria da Presidência estabelecerá a oferta regular dos cursos oferecidos nos termos do § 1º deste artigo, comunicando a decisão ao MEC.

Este Conselho já consolidou o entendimento acima pelo Parecer CEE 516/2019 e Portaria CEE/GP 564/2019, publicada em DOE de 28/12/2019.

O referido Parecer, ao responder consulta de escola que oferece curso técnico não previsto no CNCT, que obteve prorrogação de sua oferta por duas vezes, concluiu determinando que o curso:

entrará em vigência, em caráter regular, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a partir da publicação da Portaria do Presidente deste Conselho.

O Curso Técnico em Óptica e Optometria do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto foi autorizada pela Portaria DRE de Ribeirão Preto 12/08/2004 – DOE/SP de 13/08/2004, foi aprovada e prorrogada por este Conselho por 2 vezes. Portanto, a sua oferta pode ser declarada regular, conforme dispõe o art. 11 da Deliberação CEE 162/2018.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer, defere-se o pedido do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto para que o Curso Técnico em Óptica e Optometria passe a ser oferecido em caráter regular no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a partir da publicação de Portaria do Presidente deste Conselho.

2.2 Esclarece-se que as atividades à distância podem contemplar até 20% da carga horária total de um Curso Técnico Noturno.

2.3 Qualquer alteração no Plano de Curso deverá ser objeto de nova aprovação antes de sua implementação.

2.4 O Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto deverá manter número de matrículas compatível com a capacidade física do prédio escolar e manter a equipe de professores com aderência ao Curso.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Ribeirão Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM, e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

a) Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 22 de julho de 2020.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 29 de julho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente